



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sant'Ana do Livramento, 26 de Novembro de 1965.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.965

Estabelece quantitativos para
apresentação de EMENDAS ao
ORÇAMENTO para 1.966.-

O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Cada vereador terá direito a apresentar EMENDAS ao ORÇAMENTO para 1.966 que importem em concessão de favores pecuniários até o máximo de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A verba destinada ao uso de cada Vereador é in transferível.

Art. 3º - Os quantitativos desta RESOLUÇÃO serão ajustados ao ORÇAMENTO, anualmente.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em 26 de Novembro de 1.965.-

DEMOCRATINO DUTRA GONÇALVES
Vice-Presidente em exercício

JOÃO ANTONIO DIAS RIBEIRO
1º Secretário